



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - BATURITÉ/CE

Licitação Baturité <licitabaturite2021@hotmail.com>

Qua, 04/08/2021 17:35

Para: alinel.castro@bradesco.com.br <alinel.castro@bradesco.com.br>; rodolfo.nobre@bradesco.com.br <rodolfo.nobre@bradesco.com.br>

### À Instituição Financeira

#### **BANCO BRADESCO S/A**

**ENDEREÇO:** Cidade de Deus, S/Nº, Vila Yara, Osasco/SP

**CEP:** 06.029-900

**CNPJ:** 60.746.948/0001-12

**FONE:** (11) 3684-5122

Prezados Senhores,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0907.01/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

O Termo de Contrato está disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Travessa 14 de abril, S/N - Centro, Baturité/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Atenciosamente,

**Hébert Fernandes Félix**

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATURITÉ/CE



**TERMO CONTRATO Nº 1108.01/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, COM A EMPRESA BRADESCO S/A, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria, **Hébert Fernandes Félix**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa, **BANCO BRADESCO S/A** sediada à Cidade de Deus, S/Nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representado pelo Sr. **Cesar Marcelo Hartmann**, inscrita no CPF: 004.317.399-35 e pelo Sr. **Rodolfo de Sousa Nobre**, inscrito no CPF: 008.326.813-85, (Representantes Legais) ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1- A CONTRATADA, em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração direta do Município de Baturité/CE, inclusive no que se refere à instalação de terminais de auto-atendimento (Caixa Eletrônico), em conformidade com o Pregão Presencial Nº 0907.01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO**

2.1- A CONTRATADA pagará o valor de R\$ **1.901.000,00 (hum milhão novecentos e um mil reais)** à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: Agência: 334-4, Conta: 3268-9, Banco do Brasil, indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA**

Governo Municipal de Baturité/CE  
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,  
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08



3.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.

4.2- Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo município de Baturité, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.

4.3- Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.

4.4- Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.

4.5- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

4.6- Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

4.7- Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

4.8- O município de Baturité determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo município para a Instituição Financeira vencedora  
D+1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

4.9- A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

4.10- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei nº 10.520, de



17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da Administração Direta e indireta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas pertinentes, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:

a) advertência;

b) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

6.4- A sanção prevista na alínea "c", também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.7- O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 8.666/93.



### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Baturité/CE, 11 de agosto de 2021.

**Hébert Fernandes Félix**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**

**Cesar Marcelo Hartmann**  
CPF: 004.317.399-35  
**BANCO BRADESCO S/A**  
**CONTRATADA**

**Rodolfo de Sousa Nobre**  
CPF: 008.326.813-85  
**BANCO BRADESCO S/A**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01.

Nome:

CPF/MF: 080.381.703-08

02.

Nome:

CPF/MF: 022.962.833-79



### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Baturité/CE, torna público o **Extrato do Instrumento Contratual N° 1108.01/2021**, resultante do **Pregão Presencial N° 0907.01/2021**.

|      |   |  |
|------|---|--|
| I    | UNIDADE ADMINISTRATIVA                  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO   |
| II   | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | 03.01-04.122.0100.2.007  |
| III  | ELEMENTO DE DESPESA<br>FONTE DE RECURSO | 3.3.90.39.00<br>1001000000   |
| IV   | OBJETO                                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE. |
| V    | PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO            | O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.                               |
| VI   | CONTRATADA                              | BANCO BRADESCO S/A   |
| VII  | VALOR GLOBAL                            | R\$ 1.901.000,00 (hum milhão novecentos e um mil reais)  |
| VIII | ASSINAM PELA CONTRATADA                 | Cesar Marcelo Hartmann e Rodolfo de Sousa Nobre  |
| IX   | ASSINA PELA CONTRATANTE                 | Hébert Fernandes Félix   |

Baturité/CE, 11 de agosto de 2021.

  
**Hébert Fernandes Félix**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA  
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o **Extrato do Instrumento Contratual N° 1108.01/2021**, resultante do **Pregão Presencial N° 0907.01/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, foi afixado no dia 11 de agosto de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 11 de agosto de 2021.

  
**Hébert Fernandes Félix**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA  
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO





**ORDEM DE SERVIÇOS**

|   |   |
|---|---|
| <b>Nº da Ordem de Serviço</b><br>1108.01/2021   | <b>Modalidade da Licitação</b><br>PREGÃO PRESENCIAL |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>   |   |
| <b>Nº da Licitação</b><br>0907.01/2021  | <b>Data do Contrato</b><br>11 de agosto de 2021     |
| <b>Contratada</b><br><b>BANCO BRADESCO S/A</b>  |   |
| <b>Endereço</b><br>Cidade de Deus, S/Nº, Vila Yara, Osasco/SP<br><b>CEP:</b> 06.029-900<br><b>CNPJ sob o nº</b><br>60.746.948/0001-12   |   |
| <b>Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:</b>   |   |
| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.</b> |   |
| <b>Valor Global:</b><br>R\$ 1.901.000,00 (hum milhão novecentos e um mil reais)   |   |
| <b>Validade da Proposta</b><br>60 (sessenta) dias.  |   |
| <b>Vigência do Contrato</b><br>O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.       |   |

Baturité/CE, 11 de agosto de 2021.

**Hébert Fernandes Félix**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**

  
**Cesar Marcelo Hartmann**  
CPF: 004.317.399-35  
**BANCO BRADESCO S/A**  
**CONTRATADA**

  
**Rodolfo de Sousa Nobre**  
CPF: 008.326.813-85  
**BANCO BRADESCO S/A**  
**CONTRATADA**